

ÓRGÃO: REITORIA

PORTARIA Nº 08, DE 09 DE ABRIL DE 2026

**ATO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS –
CEUA**

UNIFATEB – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TELÊMACO BORBA

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TELÊMACO BORBA – UNIFATEB**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008 (Lei Arouca), que estabelece procedimentos para o uso científico de animais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, que regulamenta a referida lei;

CONSIDERANDO as normas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar princípios éticos na utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa no âmbito institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TELÊMACO BORBA – UNIFATEB, a **Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/UNIFATEB**, órgão colegiado de natureza técnico-científica e caráter consultivo, deliberativo e educativo.

Art. 2º A CEUA/UNIFATEB tem por finalidade analisar, avaliar e acompanhar atividades de ensino e pesquisa que envolvam o uso de animais, assegurando o cumprimento das normas éticas e legais vigentes, bem como promover a educação ética na instituição.

Art. 3º Compete à CEUA/UNIFATEB:

- I – Examinar previamente os protocolos de ensino e pesquisa que envolvam o uso de animais;
- II – Emitir parecer consubstanciado quanto à adequação ética das atividades propostas;
- III – Acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados com animais;
- IV – Zelar pelo cumprimento das normas do CONCEA e demais legislações aplicáveis;
- V – Promover ações educativas sobre o uso ético de animais;
- VI – Manter registro atualizado dos projetos analisados e suas deliberações.

Art. 4º A composição da CEUA/UNIFATEB observará os critérios estabelecidos pela legislação vigente, garantindo a participação de profissionais de diferentes áreas do conhecimento, incluindo médico veterinário, pesquisadores, docente da área biológica e representante de sociedade protetora dos animais.

Art. 5º A CEUA/UNIFATEB atuará de forma independente no exercício de suas atribuições, assegurando a confidencialidade das informações analisadas e a imparcialidade de seus pareceres.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Telêmaco Borba, 09 de Abril de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paula Regina Pontara".

Paula Regina Pontara

Dirigente Máxima da UNIFATEB